



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a situação dos alunos que concluíram curso superior em instituições de ensino a distância irregulares e, portanto, não fazem jus a obter registros em seus diplomas de conclusão de curso.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação;
2. Representante da Associação Brasileira de Educação a Distância (Abed);
3. Representante do Movimento Diploma Legal;
4. Representante da Secretaria de Defesa do Consumidor;
5. Representante do Ministério Público Federal;
6. Representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância do acesso à educação superior em nosso país, principalmente como ferramenta catalisadora de desenvolvimento social e econômico, abrindo um novo caminho de oportunidades para jovens e adultos em nosso país, a ferramenta de ensino a distância, conhecida como EAD, é importantíssima para democratizar o acesso de jovens e adultos à educação, e, consequentemente, para ampliação de horizontes no âmbito pessoal e profissional.

Ocorre, contudo, que instituições de ensino, sem a observância dos critérios legais previstos no art.80 da Lei de Diretrizes e bases da educação nacional, e normativos correlatos, e muitas vezes utilizando publicidade enganosa ou abusiva, têm oferecido e promovido cursos de graduação na modalidade a distância, cujos diplomas de conclusão não podem ser regularmente registrados; situação que traz prejuízo a alunos que investiram tempo e recursos na capacitação.

Sobre o assunto, Assembleia Legislativa de Pernambuco criou a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apurou a atuação irregular de instituições de ensino superior a distância naquele estado. Segundo apurado, instituições ofereceram naquela unidade da federação cursos superiores em localidades diversas daquelas autorizadas pelo Ministério da Educação, algumas vezes por intermédio de interpostas organizações que não eram credenciadas pelo poder público. Foram ainda averiguados a convalidação de estudos e o registro de diplomas de conclusão de curso de forma irregular.



Apenas no âmbito da referida CPI, foi concluído que cerca de 80 mil pessoas foram prejudicadas, sendo que alguns cursos foram proibidos de funcionar no Pernambuco, em razão do trabalho desenvolvido na comissão.

Em Alagoas, a situação de irregularidades se repetiu. Há evidências de que cerca de 20 mil alunos, dos municípios de Piranhas, Penedo, Pão de Açúcar e de todo o Estado de Alagoas, hoje, têm diplomas na mão que não valem nada, porque estudaram em cursos a distância oferecidos por empresas que só tinham autorização para atuar presencialmente.

Há informações no sentido de que, após a CPI realizada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, o Ministério da Educação, através da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), determinou a suspensão de atividades em 27 faculdades por oferta irregular de cursos superiores. As instituições estavam localizadas em 14 estados, o que demonstra que se trata de tema de repercussão nacional.

Ademais disso, a matéria envolve fornecedores e consumidores, e demanda, de forma patente, a análise quanto à necessidade de melhoria de relações de mercado, atribuição da Comissão, nos termos do previsto no art.102-A, III, "a", do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, de de .

Senador Rodrigo Cunha
(PSDB - AL)